



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEARIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surfe

LEI Nº. 3509 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

(Autografo nº. 129/11, Projeto de Lei nº. 134/11, do Ver. Rogério Frediani - PSDB).

Dispõe sobre a inclusão na cesta básica de servidores públicos municipais de escova, creme dental e fio dental.

Romerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui na cesta básica de funcionários públicos municipais creme dental, escova e fio dental.

Parágrafo único. As cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais deverão conter 3 (três) escovas de dente, 2 (dois) cremes dentais e 1 (um) fio dental.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 26 de março de 2012.


Romerson de Oliveira – PSB
Presidente

PROTOCOLO
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE
Recebido em: 30/03/2012

Anchevvo